

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA





JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Gestão de Pessoas.....	05
Decretos.....	05 e 06





ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP. PROCESSO Nº 23412-2/2017. ASSINATURA: 23/11/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de FRALDA GERIÁTRICA HOSP.MOD. FRALDÃO - MJ - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - FRALDA GERIÁTRICA HOSPITALAR, TAMANHO GRANDE:-MODELO FRALDAO-COM GEL ABSORVENTE-DUPLA FITA AUTOADESIVA READERENTE-FILME DE POLIETILENO IMPERMEAVEL-DESCARTAVEL-POLPA DE CELULOSE-POLIMERO SUPER ABSORVENTE-ELASTICO NAS PERNAS-EMBALAGEM COM 08 UNIDADES- MARCA: DESCARPAC - R\$ 6.5000 POR PACOTE - COTA RESERVADA. 2 - FRALDA GERIÁTRICA HOSPITALAR, TAMANHO MEDIO:-MODELO FRALDAO-COM GEL ABSORVENTE-DUPLA FITA AUTOADESIVA READERENTE-FILME DE POLIETILENO IMPERMEAVEL-DESCARTAVEL-POLPA DE CELULOSE-POLIMERO SUPER ABSORVENTE-ELASTICO NAS PERNAS-EMBALAGEM COM 08 UNIDADES- MARCA: DESCARPAC - R\$ 6.5000 POR PACOTE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 25.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 23412-2/2017. ASSINATURA: 23/11/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de FRALDA GERIÁTRICA HOSP.MOD.FRALDÃO - MJ - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - FRALDA GERIÁTRICA HOSPITALAR, TAMANHO GRANDE:-MODELO FRALDAO-COM GEL ABSORVENTE-DUPLA FITA AUTOADESIVA READERENTE-FILME DE POLIETILENO IMPERMEAVEL-DESCARTAVEL-POLPA DE CELULOSE-POLIMERO SUPER ABSORVENTE-ELASTICO NAS PERNAS-EMBALAGEM COM 08 UNIDADES- MARCA: DESCARPAC - R\$ 6.1200 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL. 2 - FRALDA GERIÁTRICA HOSPITALAR, TAMANHO MEDIO:-MODELO FRALDAO-COM GEL ABSORVENTE-DUPLA FITA AUTOADESIVA READERENTE-FILME DE POLIETILENO IMPERMEAVEL-DESCARTAVEL-POLPA DE CELULOSE-POLIMERO SUPER ABSORVENTE-ELASTICO NAS PERNAS-EMBALAGEM COM 08 UNIDADES- MARCA: DESCARPAC - R\$ 6.1200 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 25.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 096/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TERRAPLENAGEM JUNDIAI LTDA EPP. PROCESSO: nº 11.857-2/17. ASSINATURA: 23/11/17 VALOR GLOBAL:R\$ 1.648.800,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM MOTORISTA/OPERADOR, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 23.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 091/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. PROCESSO: nº 29.174-2/17. ASSINATURA: 24/11/17 VALOR GLOBAL:R\$ 6.373.525,25. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 098/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: INSTITUTO ZAMBINI. PROCESSO: nº 29.712-9/17. ASSINATURA: 21/11/17 VALOR TOTAL:R\$ 0,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DIRETORES TEMPORÁRIOS/SUBSTITUTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2018. FUNDAMENTO LEGAL:ART.24,INCISO XIII,C/C ART.26,LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 214/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JP-MAQUINAS E REFRIGERACAO LTDA-EPP. PROCESSO: nº 24.374-5/16. ASSINATURA: 21/11/17. VALOR TOTAL: R\$ 24.400,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA ZOONOSES, DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE nº 200/16. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XV, que se faz ao Contrato Nº 265/12 celebrado com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SILCON AMBIENTAL LTDA. PROCESSO: nº 24.181-3/12. ASSINATURA: 16/11/17. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 300.060,30. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO OU OUTRO TRATAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 260/12. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 125/15 celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VEC ENGENHARIA & GESTAO LTDA. PROCESSO: nº 12.210-7/15. ASSINATURA: 24/11/17. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 106.539,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO EDIFICADO, TOMBADOS OU NÃO, SOB GESTÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE-OBRA nº 2/15. ASSUNTO: Prorrogado por 06 (seis) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31265/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUMARC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1345,00 OBJETO: REFRIGERADOR DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO: FNS/MS/EMENDA PARLAMENTAR 26150006/ESTRUT.UN.ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE COMPRA DIRETA Nº 1832/2017.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31277/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AO ESPORTE JUNDIAIENSE LTDA.EPP VALOR TOTAL R\$ 3395,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETA POLO E OUTROS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS COMPRA DIRETA Nº 1814/2017.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31278/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: WALDIR NARDI VALOR TOTAL R\$ 2100,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETA POLO E OUTROS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS COMPRA DIRETA Nº 1814/2017.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31279/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGABOR COMERCIO DE BORRACHAS EIRELI - ME VALOR TOTAL R\$ 525,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETA POLO E OUTROS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS COMPRA DIRETA Nº 1814/2017.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31280/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BATISTA PEREIRA DA COSTA - ME VALOR TOTAL R\$ 700,00 OBJETO: PS CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO LETRA EM AÇO INOX DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/IGD-SUAS COMPRA DIRETA Nº 1803/2017.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 137/2017

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação.

Objeto: Aquisição de aparelho telefônico.

Face ao disposto na cláusula 6.6 do Edital, desclassificamos a proposta



ADMINISTRAÇÃO

da empresa: H.G. Com. e Assist. Técnica em Telefonia Ltda, por apresentar valor incompatível em relação ao preço de referência. Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:
-PAN AMERICANA COMÉRCIO E DIST. ALIMENTOS LTDA EPP: item 1. Processo nº 31.263-9/17

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 258/17 – Fornecimento de medicamento (isossorbida dinigrato 10mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Proc. Administrativo nº 26.436-8/2017-1. Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR as empresas VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, por não apresentar documentação exigida no item 9.4.1 do Edital e ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, por deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

II- DESCCLASSIFICAR as propostas das seguintes empresas: CONTROLLPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, (item 04 cota reservada); ADILSUL COMERCIAL LTDA (item 07 cota reservada) e ROSICLER CIRURGICA LTDA EPP (item 09 cota reservada), devido os valores apresentados estarem substancialmente acima dos valores ofertados nas respectivas cotas principais, dos valores das últimas aquisições e dos praticados no mercado, de acordo com as pesquisas realizadas, constantes dos autos.

-FORMULAS MAGISTRAIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (item 08 cota reservada), por ofertar produto que desatendeu a exigência do item 2.4 do Anexo I do Edital.

M.N.P. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (item 09 cota principal), devido a marca do produto ofertado ser reprovada, após análise do órgão requisitante pelo seu agente de qualidade.

III – REVOGAR o item 03 (cota reservada), devido os valores ofertados estarem substancialmente acima do valor ofertado na cota principal e dos valores praticados no mercado, de acordo com as pesquisas realizadas, constantes dos autos.

IV – DECLARAR DESERTO o item 10 (cota principal e reservada), devido à ausência de proposta.

V- DECLARAR FRACASSADO o item 01 (cota principal e reservada), devido não haver proposta classificada.

VI – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo por atender(em) às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, item 02 (cota principal) e Itens 04 (cotas principal e reservada).

CONTROLLPHARMA COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA, item 2 (cota reservada).

DROGAFONTE LTDA, item 03 (cota principal).

DUPATRI HOSP COM IMP E EXP LTDA, itens 05 e 07 (cotas principal e reservada)

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item 06 (cotas principal e reservada).

GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, Item 08 (cota principal).

SANI MEDICAMENTOS EIRELLI EPP, item 08 (cota reservada).

MAX MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, item 09 (cota Principal e reservada).

(Germano Helio Sgarioni)
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 095/17.

Órgãos Gestores: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

Objeto: Fornecimento de óleo lubrificante, filtro e outros.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
V.R.A. COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME	9.460,74

Processo n.º 022.898-3/17

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 320/17 – Contratação de empresa para implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da construção civil, triagem e britagem, compreendendo eco pontos, reciclagem de resíduos da construção civil, coleta de RCC (descarte irregular), operação e destinação de resíduos

de madeiras, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos. Processo Administrativo nº 31.408-0/17.

I – O tópico "TRIAGEM" do item 1.3.1. do Anexo I do Edital acima e da cláusula 1.3.1 da minuta do contrato passa a vigor com a seguinte redação:

"Triagem mecânica e manual de TODOS os resíduos que ingressarem no pátio de triagem. O destino final dos resíduos CLASSE B serão de responsabilidade da empresa vencedora, o valor oriundo da comercialização deverá ser revertido em ações sócio-ambientais. Os resíduos CLASSE A e com granulometria superior a 50mm deverão ser encaminhados para a área de britagem e os menores de 50mm, isentos de pureza, serão separados em duas faixas e disponibilizados para o Município. Os resíduos CLASSE C, D e REJEITOS serão de responsabilidade da Prefeitura em destinar."

II – O item 1.3.2. do Anexo I do Edital acima e da cláusula 1.3.2. da minuta do contrato passa a vigor com a seguinte redação:

"1.3.2. Os agregados reciclados produzidos na usina e oriundos de pequenos geradores serão disponibilizados para o Município para consumo e usos diversos em obras do Município. O material deverá ser limpo e classificado. O material excedente será disponibilizado para a empresa vencedora."

III – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 08 de dezembro de 2017, às 10:00 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 320/17, de 21 de novembro de 2017.

Jundiaí, em 24 de novembro de 2017.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DECISÓRIO

Concorrência nº 003/17 – Outorga de permissão de uso de espaço público, a título precário e remunerado, das dependências destinadas à lanchonete situada no Paço Municipal.

Processo Administrativo nº 21.027-0/17

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data, após análise das propostas, **RESOLVE**:

a) Classificar as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

1ª	Barbi & Bocci Lanchonete Ltda ME	R\$ 10.866,18
2ª	Nutri Premium Brasil Alimentos Eirelli EPP	R\$ 5.700,00
3ª	All Tasty Cantina e Restaurante Ltda ME	R\$ 5.500,00
4ª	R L Machado Lanchonete Ltda ME	R\$ 5.430,00

b) Adjudicar o objeto desta licitação à empresa **Barbi & Bocci Lanchonete Ltda ME**, por ofertar o maior valor locativo mensal para a permissão objeto da licitação em referência, conforme disposto no item 13.1 do Edital.

Fica concedido, na forma da lei, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 24 de novembro de 2017.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Neuri José Anzolin
Simone Pincinato Toledo
Sônia Maria Oliveira Colasanto
Gislaine dos Santos



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL Nº 219, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que conforme revisão elaborada pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de **Fevereiro de 2017**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

FEVEREIRO / 2017

13191.01	INGRID ALMEIDA RODRIGUES ROQUE
----------	--------------------------------

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

DECRETOS

DECRETO Nº 27.174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.385-1/2017,---

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e remunerado, ao **BANCO BRADESCO S/A.**, vencedor do Pregão Presencial nº 05/2017, para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta e dos entes da Administração Indireta partícipes do certame, o uso das seguintes áreas públicas:

I - Posto de Atendimento Bancário e caixas eletrônicos no Paço Municipal, localizado na Av. Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, andar térreo, com área construída de 121,92 m², contando o Posto com 03 (três) caixas para atendimento ao público, durante todo o expediente bancário, e com 04 (quatro) caixas eletrônicos;

II - Posto de Atendimento Bancário e caixa eletrônico na Faculdade de Medicina de Jundiá, localizado na Rua Francisco Telles, nº 250, Vila Arens, com área construída de 30,05m², contando o Posto com um 01 (um) Caixa Eletrônico com a função exclusiva de consulta, expedição de folhas de cheque, sem capacidade para efetuar saques ou depósitos;

III - Posto de Atendimento Bancário e Caixa Eletrônico no DAE S/A. - Água e Esgoto, localizado na Rod. Vereador Geraldo Dias, nº 1.500, Vila Hortolândia, com área construída de 71,15m², contando o Posto com 02 (dois) caixas para atendimento ao público, durante todo o expediente bancário, e com 01 (um) Caixa Eletrônico;

IV - dependências da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, localizada na Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Anhangabaú, para instalação de 01 (um) Caixa Eletrônico;

V - dependências da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, localizada na Av. dos Ferroviários, nº 2222, Centro, para instalação de 01 (um) Caixa Eletrônico;

VI - dependências da Fundação Televisão Educativa de Jundiá,

DECRETOS

localizada na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, Complexos Argos, na Vila Arens, para instalação de 01 (um) Caixa Eletrônico;

VII - dependências do Complexo Argos, localizado na Rua Doutor Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, para instalação de 2 (dois) Caixas Eletrônicas.

Parágrafo único. A instalação de Caixas Eletrônicas nas áreas ocupadas pelos entes da Administração Indireta especificados no item 1.3 do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017, de 07 de novembro de 2017, que não integrem o patrimônio público municipal serão objeto de outorga específica pelo ente responsável pela gestão do respectivo imóvel.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata o prazo primeiro será outorgada pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º - As condições de uso das áreas públicas são as estabelecidas na minuta de Termo de Permissão de Uso Remunerado integrante do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017, de 07 de novembro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e remunerado, de espaços públicos, que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ outorga ao BANCO BRADESCO S/A.

Processo nº 30.385-1/2017
Decreto nº 27.174/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também **EDMIR AMÉRICO LOURENÇO**, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá - FMJ, **EDUARDO DOS SANTOS PALHARES**, Diretor Presidente do DAE S/A. - Água e Esgoto, **AMAURI MARQUEZI DE LUCA**, Diretor da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, **DAVI RODRIGUES POIT**, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, **SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, **MÔNICA GROPELO**, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, **VANIA DE FATIMA PLAZA NUNES**, Superintendente da Fundação Serra do Japi e **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá e, de outro, o BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, sediado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, São Paulo neste ato representado por **JOÃO DA COSTA NETO**, portador da CI/RG nº 60.121.615 SSP/SP e do CPF/MF nº 241.341.983-72, e **INGRID PAVANELLO** portadora da CI/RG nº 18.256.125-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 165.911.058-08, doravante denominados apenas MUNICÍPIO e PERMISSIONÁRIO, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização dos espaços públicos aqui indicados.

1 - Fica permitido, a título precário e remunerado, ao PERMISSIONÁRIO, vencedor do Pregão Presencial nº 005/17 para prestação de serviços bancários, e de conformidade com o pactuado na cláusula 1.2. do contrato nº 101/2017 celebrado com a Prefeitura do Município de Jundiá, do contrato nº 2055/2017 celebrado com a Companhia de Informática de Jundiá, do contrato nº 60/2017 celebrado com a DAE S/A. - Água e Esgoto, do contrato nº 005/2017 celebrado com a Escola Superior de Educação Física de Jundiá, do contrato nº 049/2017 celebrado com a Faculdade de Medicina de Jundiá, do contrato nº 046/2017 celebrado com a Fundação Municipal de Ação Social, do contrato nº 002/2017 celebrado com a Fundação Televisão Educativa de Jundiá, do contrato nº 004/2017 celebrado com o Instituto de Previdência do Município de Jundiá, do contrato nº 003/2017 celebrado com a Fundação Serra do Japi, o uso das seguintes áreas públicas, observadas as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital:

a) PAB e CE - Paço Municipal - Av. Liberdade, s/nº, Jardim Botânico,



DECRETOS

andar térreo, espaço físico a ser permitido o uso remunerado com a área construída de 121,92 m², e 03 (três) caixas para atendimento ao público, durante todo o expediente bancário, contando ainda o Posto com 04 (quatro) Caixas Eletrônicos;

b) PAB e CE - Faculdade de Medicina de Jundiaí - Rua Francisco Telles, nº 250, Vila Arens, espaço físico a ser permitido o uso remunerado com a área construída de 30,05m², contando ainda o Posto com um 01 (um) Caixa Eletrônico com a função exclusiva de consulta, expedição de folhas de cheque, sem capacidade para efetuar saques ou depósitos;

c) PAB e CE - DAE S.A. - Água e Esgoto - Rod. Ver. Geraldo Dias, nº 1.500, Vila Hortolândia, espaço físico a ser permitido o uso remunerado com a área construída de 71,15m², e 02 (dois) caixas para atendimento ao público, durante todo o expediente bancário, contando ainda o Posto com 01 (um) Caixa Eletrônico;

d) dependências da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, localizada na Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Anhangabaú, para instalação de 01 (um) Caixa Eletrônico;

e) dependências da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, localizada na Av. dos Ferroviários, nº 2222, Centro, para instalação de 01 (um) Caixa Eletrônico;

f) dependências da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, Complexo Argos, na Vila Arens, para instalação de 01 (um) Caixa Eletrônico;

g) dependências do Complexo Argos, localizado na Rua Doutor Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, para instalação de 2 (dois) Caixas Eletrônicos.

2 - O prazo de vigência desta permissão de uso remunerado referida na cláusula anterior será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, de conformidade com a legislação vigente e o estabelecido no Edital que reger o certame licitatório.

3 - O PERMISSONÁRIO pagará a título de remuneração pelo uso das dependências integrantes do patrimônio municipal, relativas aos Postos de Atendimento Bancários o valor global de R\$ 1.070.976,00 (Um milhão, setenta mil e novecentos e setenta e seis reais).

3.1 - O valor referido nesta cláusula deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do presente Termo, da seguinte maneira;

a) R\$ 585.216,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), equivalente à área do Paço Municipal na Unidade de Gestão de Governo e Finanças da PREFEITURA;

b) R\$ 144.240,00 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), equivalente à área da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Tesouraria da Autarquia.

c) R\$ 341.520,00 (Trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais), equivalente à área do DAE S/A. - Água e Esgoto, na Tesouraria da Empresa Pública.

4 - A presente permissão de uso outorgada não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

5 - O funcionamento do Posto de Atendimento Bancário e dos Caixas Eletrônicos obedecerá às regras emanadas do Banco Central do Brasil e será estabelecido de comum acordo entre o PERMISSONÁRIO e a Unidade de Gestão de Governo e Finanças, observando-se estritamente as condições de funcionamento estabelecidas no Anexo I do Edital, bem como o estipulado na Cláusula Primeira deste Termo, notadamente com relação à quantidade de Caixas Eletrônicas e Caixas para atendimento ao público durante todo o expediente bancário.

5.1. - O ingresso de funcionários do PERMISSONÁRIO nos prédios municipais referidos na Cláusula 1 em dias não úteis e para a realização de serviços inadiáveis, deverá contar com a prévia autorização do MUNICÍPIO, por intermédio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do órgão competente da Faculdade de Medicina de Jundiaí, da DAE S/A - Água e Esgoto, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, da Fundação Municipal de Ação Social, da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

6 - Qualquer alteração nas condições estruturais dos recintos cujo uso ora se permite por meio deste Termo, como edificação de parede de

alvenaria, divisórias ou outros materiais similares, será realizada pelo PERMISSONÁRIO, mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, por intermédio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do órgão competente da Faculdade de Medicina de Jundiaí, da DAE S/A - Água e Esgoto, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, da Fundação Municipal de Ação Social, da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

7 - Beneficórias que vierem a ser realizadas pelo PERMISSONÁRIO nas áreas objeto do uso ora permitido, quando de interesse do MUNICÍPIO, Faculdade de Medicina de Jundiaí, da DAE S/A - Água e Esgoto, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, da Fundação Municipal de Ação Social, da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, passarão a integrar o próprio público, devendo permanecer após o término da ocupação, ficando o MUNICÍPIO, a Faculdade de Medicina de Jundiaí, da DAE S/A - Água e Esgoto, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, da Fundação Municipal de Ação Social, da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí isentos de ônus ou obrigação de qualquer espécie por tais beneficórias.

8 - Os locais de uso permitido, somente poderão ser utilizados para os fins citados na Cláusula Primeira, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo o PERMISSONÁRIO obedecer toda a orientação que lhe for dada pelo MUNICÍPIO através dos órgãos encarregados da fiscalização.

9 - Os serviços de vigilância, limpeza, telefonia, energia elétrica e transmissão de dados do posto de atendimento ou dos caixas eletrônicos, bem como os seguros de qualquer natureza pertinentes, serão de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, que responderá direta e exclusivamente por quaisquer danos que venham a ser causados a terceiros ou ao MUNICÍPIO.

10 - O PERMISSONÁRIO deverá arcar com os custos de telefonia e energia elétrica, inclusive com a instalação de medidor específico para este último serviço, efetuando, preferencialmente, o pagamento das contas diretamente à Concessionária de energia e, na hipótese da impossibilidade desse pagamento direto, devidamente comprovada, promover o reembolso mensalmente ao MUNICÍPIO, com o respectivo valor utilizado, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na Tesouraria da Municipalidade.

11 - O PERMISSONÁRIO se responsabiliza civil e administrativamente por todos os danos causados pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais no espaço utilizado.

12 - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, poderá acarretar a revogação da presente permissão, observadas as regras legais e constitucionais aplicáveis.

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

BANCO BRADESCO S/A
Permissãoário

Testemunhas:

Nome:
CI/RG nº

Nome:
CI/RG nº



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**